

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026.

AUTORIA: VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

PROCESSO DIGITAL Nº 1.970/2026

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: Vereador PROFESSOR GERALDO

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 13/2026, que “**INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE TEMPO E TALENTOS – BMTT NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RELATÓRIO:

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 16/01/2026, sob o processo nº 1.970/2026.

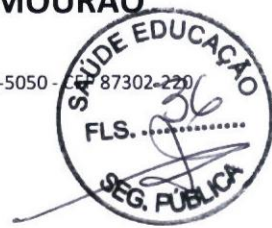
A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 19/01/2026, a inexistência de matéria registrada por outro vereador, bem como a ausência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 02/02/2026, o Departamento de controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência de Legislação Municipal sobre a matéria, conforme se vê pela certidão **89/2026** informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Vereadores em 23/02/2026, através da 1ª Sessão Ordinária.

Na mesma data foi encaminhado a Procuradoria Geral e recebeu o parecer nº 120/2026, de 03/03/2026, favorável à tramitação.

Recebi em data de 19/05/2026, o presente expediente, para parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **relato que:** Em data de 16/01/2026, através do Protocolo nº 1.970/2026, o **Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira**, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 13/2026, que **“INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE TEMPO E TALENTOS – BMTT NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em sua Mensagem Justificativa o autor relata:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Banco Municipal de Tempo e Talentos - BMTI como uma política pública de caráter social, solidário e participativo, voltado à valorização do capital humano existente na comunidade.

O Banco de Tempo é uma ferramenta amplamente utilizada em diversas cidades do Brasil e do mundo, baseada na premissa de que todas as pessoas possuem habilidades e conhecimentos capazes de contribuir com a coletividade, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e apoio mútuo.

A proposta não cria cargos, não gera vínculo empregatício, não institui despesas obrigatórias nem interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, limitando-se a autorizar e instituir um programa de interesse público, cuja regulamentação e execução poderão ser definidas posteriormente pelo Executivo Municipal.

- Ressalta-se que o BMTT:
- não substitui serviços públicos essenciais;
- não concorre com atividades profissionais regulamentadas;
- não possui caráter econômico ou lucrativo;



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 CEP 87302-226
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



- fortalece o voluntariado e a cidadania ativa.

Do ponto de vista constitucional, a matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, tratando de assunto de interesse local e suplementação da legislação federal no que couber.

Diante do exposto, entende-se que a instituição do Banco Municipal de Tempo e Talentos representa uma iniciativa moderna, inclusiva e socialmente responsável, apta a contribuir para o fortalecimento da comunidade e a melhoria da qualidade de vida da população, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

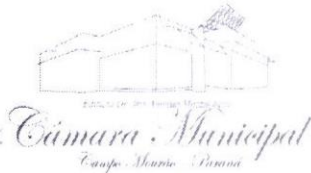
O presente Projeto de Lei, teve parecer favorável das Comissões Permanentes de Legislação e Redação, Finanças e Orçamento e de Méritos Temáticos.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 13/2026, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 120/2026 de 03/03/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02, de junho, de 2026.

VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – FAX (44) 3518-5042
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE,
EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: _____